



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.291, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 92/2019

**AUTOR: VEREADOR MARCOS
RODRIGUES PINCHIARI – DR. MARCOS
PINCHIARI - PTB**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO A CELEBRAÇÃO DA
CAMPANHA “JULHO VERDE” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Santo André, a celebração da campanha “Julho Verde”, a ser realizada anualmente em 27 de julho.

Parágrafo único. O dia 27 de julho foi definido como o Dia Mundial do Câncer de Pescoço no Congresso Mundial da Especialidade, realizado em 2014, pela Federação Internacional de Oncologia de Cabeça e Pescoço.

Art. 2º Durante o mês de julho de cada ano serão realizadas nas escolas públicas do Município, atividades e debates que terão como objetivo:

I – conscientiza as crianças das necessidades de cuidados precoces e dos bons hábitos para evitar o câncer;

II – promover diagnósticos e identificar dentre os alunos possíveis casos clínicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de março de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Processo CM nº 3600/19
IGS/



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310037003200380032003A00540052004100